

Centro Integrado Operacional de Defesa Social (CIODES), com finalidade de gerar maior eficiência no atendimento das ocorrências que envolvam veículos com restrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio terá início no dia subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do ES, e vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS: o presente convênio não envolve repasse de recursos financeiros entre os participantes.

Em 05 de abril de 2018.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 388866

ERRATA

No quadro do Cargo 2 ENGENHEIRO CIVIL - HIDROSSANITÁRIO, do **RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - SESP**, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 28/03/2018.

ONDE SE LÊ:

8) Marcus Vinícius Gomes Zampieri - Eliminado - Não compareceu para entrega da documentação.

LEIA-SE:

Marcus Vinícius Gomes Zampieri - Eliminado - Não comprovou os pré-requisitos do cargo, títulos e experiência profissional informados na inscrição.

Vitória/ES, 03 de abril de 2018.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da

Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 389116

Polícia Civil - PC-ES -

O DELEGADO-CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 137, de 06/04/18.

Cessar os efeitos da Instrução de Serviço nº 172, de 10/07/06, publicada no DIO de 23/11/11, que designou o PC-EP JOÃO CARLOS MORAES, NF 269508, como Chefe do Serviço de Protocolo e Expediente, subordinado ao DAGE, a partir de 08/02/18, em virtude de AGP.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 138, de 06/04/18.

DESIGNAR o PC-EP **HOZANNA MARCIA GUTHIERRY PACHECO**,

NF 268851, para exercer função de Chefe do Serviço de Protocolo e Expediente, subordinada ao DAGE (SIPA 02-2994/18).

Vitória, 06 de abril de 2018.

Guilherme Daré de Lima
Delegado-Chefe da Polícia Civil
Protocolo 388911

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 52, de 06 de ABRIL DE 2018.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as razões e fundamentos apresentados na Instrução de Serviço N nº 50 de 04 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial em 05 de abril de 2018, sob o protocolo 388328,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço N nº 223/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial em 05 de abril de 2018, sob o protocolo nº 388321, referente ao Processo 73613312.

Vitória/ES, 06 de abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES

Protocolo 389117

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 048 de 06 de ABRIL DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que

lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.665, alterada pela lei nº 10.786/2017 de 19 de dezembro de 2017 e regulamentada pelo Decreto nº 4.223-R de 06 de março de 2018 publicado em 07.03.2018;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para a adesão dos Centros de Formação de Condutores - CFC, Clínicas Médicas/Psicológicas e Laboratórios credenciados pelo DENATRAN, nos termos da Lei Estadual N.º 9.665 de 1º de julho de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos valores que serão pagos pelos serviços prestados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da lei 7.001/2001, publicada em 31/12/2001, que faz referência à tabela III - taxas devidas ao DETRAN/ES;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CONTRAN

n.º 168, de 14 de dezembro de 2004 e suas alterações, bem como a Resolução CONTRAN n.º 691, de 27 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos de nº 54094844 e 78648688.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios para a adesão dos Centros de Formação de Condutores - CFC's, Clínicas Médicas/Psicológicas e Laboratórios para realizar o exame toxicológico de larga janela de detecção, bem como estabelecer os preços a serem pagos pelo DETRAN/ES pelos serviços prestados constantes nesta Instrução de Serviço, para a execução do Projeto de CNH Social.

§1º A adesão de que trata o *caput* dar-se-á, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do DETRAN/ES www.detran.es.gov.br; a partir do dia 16 de abril de 2018;

§2º O acesso a área de adesão se dará única e exclusivamente através do login e senha de registro no sistema RENACH da Autarquia.

Art. 2º Poderão aderir ao Projeto todos os Centros de Formação de Condutores, Clínicas Médicas/Psicológicas e Laboratórios conforme as disposições instituídas nesta Instrução de Serviço que atendam as seguintes condições:
I. Estejam devidamente credenciados no DETRAN/ES ou no DENATRAN, de acordo com sua área de atuação;
II. Não estejam impedidos ou suspensos para o exercício das atividades pertinentes.

Art. 3º No ato de adesão o interessado deverá declarar regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, ficando sob sua inteira responsabilidade a informação declarada, sob pena das sanções previstas em lei.

§1º O Certificado de Adesão será disponibilizado para impressão no ato da conclusão da adesão.

§2º A qualquer tempo o DETRAN/ES poderá averiguar a veracidade das informações prestadas no *caput* deste artigo.

§3º A falsa declaração ensejará no cancelamento da adesão, impedindo sua participação nas demais etapas do projeto CNH SOCIAL.

§4º No momento da adesão ao projeto CNH Social deverão ser informados os dados bancários da empresa para o recebimento dos serviços prestados.

§5º Os dados bancários de que trata o parágrafo anterior deverão ser vinculados ao mesmo CNPJ e Razão Social, apresentados no processo de credenciamento destas empresas junto ao DETRAN/ES e DENATRAN, quando for o caso.

Art. 4º A formação e a capacitação dos condutores contemplados no Projeto deverão ser executadas com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como nas Resoluções do

CONTRAN, Portarias do DENATRAN e Instruções de Serviço do DETRAN/ES.

Art. 5º Verificado o descredenciamento, a suspensão ou a ocorrência de qualquer fato superveniente, ainda que transitório, que venha a incapacitar o Centro de Formação de Condutores, a Clínica Médica/Psicológica ou o Laboratório de exercer as atividades para o qual foram credenciados, este será automaticamente desligado do Projeto e o candidato/conductor remanejado para outra empresa credenciada que aderiu ao Projeto CNH SOCIAL.

Art. 6º - A qualquer tempo o prestador de serviço que aderiu ao Projeto, poderá efetuar a rescisão do Termo de Adesão, por meio do site www.detran.es.gov.br, momento no qual será interrompida a distribuição dos serviços.

Parágrafo Único Os serviços que tenham sido distribuídos e executados até o momento da rescisão do Termo de Adesão serão objeto de pagamento; aqueles não executados serão cancelados e o candidato/conductor será redistribuído para outra empresa participante do projeto.

Título I

Dos preços pagos pelo DETRAN/ES às Empresas prestadoras dos serviços constantes nesta Instrução de Serviço

Art. 7º O DETRAN/ES pagará aos Centros de Formação de Condutores - CFC que aderirem ao projeto de CNH Social os valores assim discriminados:

I- PRIMEIRA HABILITAÇÃO: (Curso teórico e curso prático de direção veicular)

Categoria "A"

a) Curso teórico-técnico - 1,36 VRTE por hora/aula;

b) Curso prático de direção veicular - 10,41 VRTE por hora/aula.

Categoria "B"

a) Curso teórico-técnico - 1,36 VRTE por hora/aula;

b) Curso prático de direção veicular - 12,31 VRTE por hora/aula;

c) Simulador de Direção Veicular para a categoria "B" - 6,15 VRTE por hora/aula.

II - ADIÇÃO CATEGORIA "A ou B" (Curso prático de direção veicular), sendo:

a) Adição Categoria "A" - 10,41 VRTE por hora/aula;

b) Adição Categoria "B" - 12,31 VRTE por hora/aula;

c) Simulador de Direção Veicular para a categoria "B" - 6,15 VRTE por hora/aula.

III- MUDANÇA DE CATEGORIA: (Curso prático de direção veicular)

a) Categoria "C" - 22,09 VRTE por hora/aula;

b) Categoria "D" - 22,09 VRTE por hora/aula;

c) Categoria "E" - 22,09 VRTE por hora/aula.

§ 1º - Em caso de reprovação do candidato no exame prático de direção veicular, o DETRAN/ES pagará até 02 (duas) aulas de reforço para o reteste realizado, os

Vitória (ES), Terça-feira, 10 de Abril de 2018.

valores assim discriminados:

- a) Categoria "A" - 10,41 VRTE por hora/aula;
- b) Categoria "B" - 12,31 VRTE por hora/aula;
- c) Categoria "C" - 22,09 VRTE por hora/aula;
- d) Categoria "D" - 22,09 VRTE por hora/aula;
- e) Categoria "E" - 22,09 VRTE por hora/aula.

§ 2º - Nos casos de reprovação do candidato no exame prático de direção veicular, o DETRAN|ES pagará, apenas uma vez, aos Centros de Formação de Condutores - CFC pelo novo exame prático de direção veicular os valores assim discriminados:

I- PRIMEIRA HABILITAÇÃO (Exame prático de direção veicular)

- a) Categoria "A" - 10,41 VRTE;
 - b) Categoria "B" - 12,31 VRTE.
- II - ADIÇÃO CATEGORIA "A" ou "B" (Exame prático de direção veicular)

- a) Adição Categoria "A" - 10,41 VRTE;
- b) Adição Categoria "B" - 12,31 VRTE.

III- MUDANÇA DE CATEGORIA (Exame prático de direção veicular)

- a) Categoria "C" - 22,09 VRTE;
- b) Categoria "D" - 22,09 VRTE;
- c) Categoria "E" - 22,09 VRTE.

§3º - O reajuste dos valores estabelecidos neste artigo ocorrerá de acordo com a variação do Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE.

§4º - Os valores estabelecidos neste artigo poderão sofrer diminuição, caso haja constatação de que os mesmos se tornaram abusivos ou em desacordo com os preços praticados no mercado.

§5º - Os valores estabelecidos neste artigo somente serão aplicados para os alunos inscritos no Projeto CNH Social em 2018.

Art. 8º - O DETRAN|ES pagará as Clínicas Médicas/Psicológicas que aderirem ao projeto de CNH SOCIAL os valores assim discriminados:

- I - Exame Médico - 26 VRTE
- II - Exame Psicológico - 31 VRTE
- III - Junta Médica Especial - 70 VRTE

Art. 9º O DETRAN|ES pagará ao Laboratórios que realizar o exame toxicológico de larga janela de detecção e que aderirem ao projeto de CNH SOCIAL o valor de 58,06 VRTE.

Art. 10º O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo de aulas aplicadas e devidamente registradas no Sistema RENACH, nos valores contidos no Art. 7º desta Normativa.

Art. 11 Para o pagamento de utilização do veículo constante do §2º do art. 7º desta Instrução de Serviço, deverão ser apresentadas as notas fiscais e relatório emitidos pelo Sistema de Habilitação, até o 5º dia útil subsequente ao mês em que o candidato realizou o exame de direção veicular.

Art. 12 A mudança ou migração do candidato para outro Centro de Formação de Condutores deverá ser devidamente autorizada pela Coordenação do Projeto CNH

SOCIAL.

Art. 13 O pagamento das Clínicas Médicas, dos Centros de Formação de Condutores e dos Laboratórios, será feito mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte aos dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

Parágrafo Único. A documentação deverá ser entregue na Coordenação de CNH SOCIAL, ocasião em que se realizará o atesto da nota fiscal por meio dos dados cadastrado no sistema RENACH.

Título II

Das Disposições Finais

Art. 14 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de CNH SOCIAL em conjunto com a Sub Gerência de Condutores, possibilitando, em qualquer caso, recurso ao Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN|ES.

Art. 15 Os valores estabelecidos nesta Instrução de Serviço somente serão aplicados para os candidatos/condutores inscritos no Projeto CNH SOCIAL de 2018.

Art. 16 Os usuários dos serviços de que trata esta normativa poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços, por meio do canal OUVIDORIA, no sítio eletrônico do DETRAN|ES.

Art. 17 Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução de Serviço N nº 69, de 24 de maio de 2013.

Vitória, 06 de abril de 2018.

ROMEU SHEIBE NETO

Diretor Geral do DETRAN-ES

Protocolo 389152

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DE PLACAS E TARJETAS.

OBJETO: Primeira Renovação de Credenciamento da Empresa **EMPLACART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, localizada no Município de **Cachoeiro de Itapemirim/ES**, **CNPJ 36.354.116/0001-76**, para fabricação e comercialização de placas e tarjetas para veículos registrados na unidade de federação do Espírito Santo. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº. 81246170. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 05/05/2018.

Vitória, 03 de abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

Protocolo 389056

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CFC.

OBJETO: Terceira Renovação do Credenciamento da empresa

LAIZ RACANELLI CORDEIRO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DRIVE EIRELI, CNPJ 12.829.849/0001-51 situada no município de Vitória/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 80912281. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 30 de Março de 2018.

Vitória, 04 de abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

Protocolo 389059

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CFC.

OBJETO: Primeira Renovação de Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FOX LTDA, CNPJ 07.585.733/0001-84**, situada no município de Baixo Guandu/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 81209002. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de 27 de abril de 2018.

Vitória, 05 de abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN|ES.

Protocolo 389062

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CFC.

OBJETO: Primeira Renovação de Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LITORAL A/B LTDA, CNPJ 05.624.827/0001-90** situada no município de Santa Maria de Jetibá/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 81101899. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia 18 de abril de 2018.

Vitória, 05 de Abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN|ES.

Protocolo 389064

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CFC.

OBJETO: Quarta Renovação do Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOARES LTDA, CNPJ 10.518.156/0001-12** situada no município de Laranja da Terra/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 80859038. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 30 de março de 2018.

Vitória, 03 de abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

Protocolo 389068

RESUMODOATO AUTORIZATIVO PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA.

OBJETO: Segunda Renovação do Credenciamento da empresa **SÉTIMOS CURSOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 23.551.396/0001-60, localizada em São Gabriel da Palha/ES, com objetivo de ministrar os Cursos de **Condutor de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos, Transporte de Escolares, Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte de Cargas Indivisíveis e outras; Formação de Instrutor de Trânsito, Diretor Geral de CFC, Diretor de Ensino de CFC, Examinador de Trânsito e Respektivas Atualizações, complementações e Aproveitamentos; Curso de Reciclagem para Condutores Infratores e Atualização para Renovação de CNH. INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 80935508. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses a contar do dia 01/04/2018.

Vitória, 04 de abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN|ES

Protocolo 389082

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2015

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES.

CONTRATADA: Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito - DIO/ES

DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 07 de abril de 2018.

DO VALOR: valor anual estimado de R\$ 3.497.322,18 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho - 10.45.202.06.122.0800.2070 Elemento de Despesa - 3.3.91.39.90, do orçamento do DETRAN|ES para o exercício de 2018.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Resolução CA/DETRAN/ES nº 16/2018; Processo nº 79678017.

Vitória/ES, 6 de abril de 2018.

FABIANA DEL CARO PEDRINI

Diretora Administrativa, Financeira e de RH - DETRAN/ES

Protocolo 389102